

LEI MUNICIPAL Nº 219/2021

EM, 17 DE AGOSTO DE 2021

FIXA SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores do Município de Curral de Cima-PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º - O subsídio do cargo do Prefeito do Município de Curral de Cima, fica fixado em R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

§ 2º - O subsídio do cargo de Vice-Prefeito do Município de Curral de Cima, fica fixado em R\$: 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais perceberão o subsídio fixado em R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os Vereadores do Município de Curral de Cima, perceberão os subsídios mensais fixados em R\$: 3.000,00 (três mil reais), sendo permitido ao Presidente da Câmara Municipal, perceber o importe de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O total das despesas com subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar ao disposto nos art. 29 e 29-A, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 17 de Agosto de 2021.

**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**